

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF**, a **Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo** e a **Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL** para a implantação de reservatório de água bruta, no município de Piaçabuçu - AL

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Anivaldo de Miranda Pinto, CPF nº 264.043.467-53, a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede na Rua Carijós, nº 166, 5º andar - Centro, CEP: 30.120-060, no Município de Belo Horizonte-MG, neste ato representada pela Diretora Geral Sra. Célia Maria Brandão Fróes, CPF nº 463.217.646-04 e a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, com sede na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, CEP: 57.020-510, no município de Maceió-AL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Wilde Clécio Falcão de Alencar, CPF nº 091.578.673-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que o abastecimento de água para a população do município de Piaçabuçu está sendo prejudicado pela interrupção na captação, tratamento e distribuição, face ao volume e fluxo de água do Rio São Francisco, que se encontra com teores elevados de cloretos, em função do avanço da cunha salina, que acompanha os movimentos das marés;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Piaçabuçu estabeleceu como meta imediata, no ano de 2019, a construção de um reservatório pulmão de água bruta;

CONSIDERANDO o valor que a qualidade da água para consumo humano assume na melhoria da saúde e, por conseguinte, da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que os serviços serão executados, tendo por referência a metodologia, os custos e as especificações de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, aprovado pela sua Diretoria Executiva, pelo apoio à implantação de reservatório de água no município de Piaçabuçu com os recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, constante do Plano de Aplicação Plurianual 2018-2020 e investimento previsto no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

**RESOLVEM** as entidades signatárias firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO DE PARCEIRA** a execução das atividades necessárias para a aquisição, fabricação, transporte, montagem e instalação de um reservatório pulmão de água *in-natura* e estação elevatória, junto a ETA - Estação de Tratamento de Água da cidade de Piaçabuçu, estado de Alagoas, a ser construído conforme projeto executivo a ser aprovado pelas partes signatárias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO E DA EXECUÇÃO**

A elaboração do projeto básico e do projeto executivo e a construção do reservatório a ser fornecido e instalado, com os respectivos componentes acessórios e a construção de estação elevatória de água serão de responsabilidade da Agência Peixe Vivo, que deverá contratar empresa especializada, selecionada em certame licitatório, segundo normas que regem o Contrato de Gestão 014/ANA/2010, mantido entre a Agência Nacional de Águas (ANA) e a Agência Peixe Vivo, com a interveniência do CBHSF.

Caberá à CASAL o apoio técnico no acompanhamento da fiscalização e aprovação do projeto básico e do projeto executivo elaborado, da execução das obras e serviços e o recebimento da obra, manutenção, operação do reservatório de água e distribuição da água tratada nos padrões indicados em norma específica, após a conclusão e recebimento das obras.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **a) Caberá à Agência Peixe Vivo:**

1. Contratar empresa de engenharia para elaboração do projeto básico e do projeto executivo do reservatório pulmão e estruturas acessórias para a operacionalidade do mesmo;
2. Contratar os serviços para a implantação do reservatório de água para abastecimento do município de Piaçabuçu, conforme projeto executivo elaborado;
3. Acompanhar a evolução dos serviços contratados;
4. Arcar com os custos previstos na contratação dos serviços, conforme normas e procedimentos adotados pela Agência Peixe Vivo, de acordo com a previsão orçamentária no Plano de Aplicação Plurianual (PAP), a partir de autorização do CBHSF;
5. Apoiar as ações de divulgação de todo o processo de elaboração e execução do projeto.

##### **b) Caberá ao CBHSF:**

1. Autorizar a Agência Peixe Vivo na execução financeira, como previsto no Plano de Aplicação Plurianual, para a viabilização das atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica;
2. Participar das reuniões de planejamento com os partícipes;
3. Acompanhar a realização dos trabalhos, por meio da Câmara Consultiva Regional do Baixo São Francisco - CCR Baixo SF;

4. Apoiar as ações de divulgação de todo o processo de elaboração e execução do Projeto.

#### **c) Caberá à CASAL**

1. Realizar o acompanhamento técnico e aprovar os projetos básico e executivo para a obra de instalação do reservatório de água e a respectiva estação elevatória de água, bem como das fundações, das bases, da casa de bombas e demais serviços complementares e necessários, para o perfeito funcionamento das benfeitorias;
2. Apoiar, sempre que necessário, no detalhamento das obras e serviços em construção, visando ao perfeito funcionamento das estruturas;
3. Apoiar as ações de divulgação de todo o processo de elaboração e execução do Projeto.
4. Realizar as sondagens do terreno onde estarão localizados o reservatório e a estação elevatória e fornecer tais estudos para a elaboração do Projeto Executivo;
5. Exercer a fiscalização mensal dos serviços executados, elaborar boletins de medição e acompanhar o cronograma físico financeiro das obras para a instalação das benfeitorias, observando as melhores técnicas de engenharia e a qualidade dos produtos empregados;
6. Realizar o acompanhamento técnico e aprovar a execução das obras e serviços de instalação do reservatório de água e a respectiva estação elevatória de água, bem como das fundações, das bases, da casa de bombas e demais serviços complementares e necessários, para o perfeito funcionamento das benfeitorias;
7. Providenciar todas as licenças e alvarás necessários para a instalação das benfeitorias, bem como quitar quaisquer taxas e emolumentos decorrentes destas autorizações;
8. Apoiar as ações de divulgação de todo o processo de elaboração e execução do projeto;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes das ações pactuadas no presente Termo de Cooperação Técnica serão de responsabilidade de cada partícipe, não envolvendo transferência de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**

O presente Termo de Parceria poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, ou rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente inexecutável, podendo, ainda, ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, não havendo, em nenhuma hipótese, indenização a favor de qualquer das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O Termo deverá ser publicado nos portais do CBHSF, da Agência Peixe Vivo e da CASAL.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Maceió/AL para qualquer ação ou medida judicial cabível.

Maceió/AL, 16 de abril de 2019.



**ANIVALDO DE MIRANDA PINTO**

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF



**CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES**

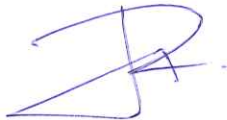
Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo



**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**

Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL

**TESTEMUNHAS:**



Nome: *Luiz Roberto Porto Farias*

CPF: *239.267.754-91*



Nome: *THIAGO BATISTA CAMPOS*

CPF: *047.210.676-74*